



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.735/02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.709/02, DE 19 DE JULHO DE
2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.709/02, de 19 de julho de 2002, passa a contar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os imóveis de que trata este Artigo se constituem na área atualmente permissionada à Prefeitura Municipal – TPU nº 93-001120200, no trecho da extinta linha férrea “Barra do Quaraí – Itaqui”, entre o Km. 455 + 734 e 459 + 443, com 85.967,00 m², incluindo o Recinto Ferroviário, devidamente matriculada em Cartório competente sob o nº 10.699, como também a área da desativada linha férrea “Itaqui – São Borja”, do Km. 116 + 412 (cruzamento das ruas Manduca Loureiro e Sepé Tiarajú) até a ciclovia na rua D. Pedro II, com 55.545 m², esta também devidamente matriculada em Cartório competente sob o nº 10.698; as duas áreas totalizam 141.502,00 m² (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dois metros quadrados).”

Art. 2º - As demais disposições continuam vigindo como em suas redações originais.

Art. 3º - Esta Lei iniciará a sua vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe de Gabinete